

GRUPO PARLAMENTAR



**PROPOSTA DE LEI Nº. 162/X**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008**

**PROPOSTA DE EMENDA**

**Capítulo XVII**  
**Disposições finais**

**Art. 120º.**  
**Fundo Português do Carbono**

1. Fica o Governo autorizado a transferir para o Fundo Português do Carbono:
  - a) (...);
  - b) (...);
  - c) (...).
  
2. **É inscrito no orçamento do Fundo Português de Carbono uma verba de € 18.400.000, da qual 60% é destinada às medidas internas previstas na alínea c) do nº.2 do art. 2º. do Decreto-Lei nº. 71/2006, de 24 de Março, visando o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto.**
  
3. [...].

Palácio de S. Bento, 14 de Novembro de 2007

Os Deputados  
Heloísa Apolónia  
Francisco Madeira Lopes